

**LEI N° 0296/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

<b>Poder/Órgão/Unidade</b>	02 11 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
<b>Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação</b>	23.695.0008.1039.0000 – Construção de Portais Turísticos

**Parágrafo Único** – A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte/Destinação de Recursos STN</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R\$ 500.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 13 de outubro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0296/2025, sancionada em 13 de outubro de 2025, oriunda do projeto de lei Nº 019/2025, aprovado em 03 de outubro de 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_